



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R. 0017
15.12.1977

L E I Nº 168, DE 15 DE *dezembro* DE 1977.

EMENTA: Cancela débito referente a Imposto Predial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelado o débito apontado pelo Departamento de Fazenda, contra o Centro Proj-Melhoramentos do Bar dos Cavaleiros, sito à Rua Itaboraí, nº 378, Bairro do mesmo nome, nesta cidade, referente a Imposto Predial, relativo aos anos de 1968 a 1976.

Art. 2º - Fica, também, o referido imóvel, isento do Imposto Predial, a partir do Exercício de 1977, enquanto ali perdurar o funcionamento da Escola Municipal "Visconde de Itaboraí".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de *dezembro* de 1977.

Renato M. da Fonseca
Renato Moreira da Fonseca
Prefeito